

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

4ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai4cv@tjstj.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1009105-32.2020.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Pérola Comércio de Produtos Alimentícios S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcio Estevan Fernandes**

Vistos.

Ante a concordância ministerial, homologo o plano de recuperação judicial aprovado pela maioria dos credores.

O impasse em determinada classe é resolvido em prol da maioria, consoante destacado pela Administradora Judicial.

Ademais, em abono à tese está o próprio princípio da preservação da empresa que inspira toda a novel legislação. Não haver-se-ia interpretar que metade dos membros de determinada classe pudesse prejudicar não só a outra metade como também todas as demais classes...

Expeça-se, em face da aprovação do plano, o necessário.

Intime-se.

Jundiaí, 18 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**